

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Petrolina



ÍNDICE

LEI

LEI 3.963 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO.....



LEI 3.963 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI 3.963 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Institui normas para a criação, preservação genética, manejo, exposição e cadastramento do Galo Mura no Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Petrolina, a política municipal de criação, preservação genética, manejo responsável, cadastramento e valorização cultural do Galo Mura, observadas as normas de proteção animal, sanitárias e ambientais vigentes.

Parágrafo Único - A presente Lei atende as diretrizes da Portaria nº 1.988, de 21 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento a qual reconhece o "Manual de Criação e Manejo - Mura - Galo de Combate", considerando as características da raça mura, descrevendo procedimentos para a criação e manejo destas aves.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – Galo Mura: ave doméstica criada tradicionalmente para preservação genética, exposição, reprodução, fins culturais, ornamentais e agropecuários;
- II – Criador: pessoa física ou jurídica responsável pela criação, manejo ou reprodução da ave;
- III – Manejo responsável: conjunto de práticas destinadas ao bem-estar, alimentação adequada, higiene, saúde e segurança das aves.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:

- I – incentivar a preservação genética do Galo Mura;
- II – valorizar a cultura popular e as tradições rurais do município;
- III – promover o manejo responsável e o bem-estar animal;
- IV – estimular atividades agropecuárias, culturais e turísticas relacionadas à criação regularizada;
- V – combater maus-tratos e práticas ilegais envolvendo aves.

Art. 4º - A criação do Galo Mura deverá observar:

- I – condições adequadas de alimentação e hidratação;
- II – espaço apropriado para abrigo e circulação;
- III – higiene e controle sanitário;
- IV – vacinação e acompanhamento veterinário quando necessário;
- V – respeito às normas ambientais e de vigilância sanitária.

Art. 5º - Fica vedada no Município de Petrolina qualquer prática de:

- I – rinhas ou combates entre aves;
- II – maus-tratos;

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2308-9067-301B-8B58> e informe o código 2308-9067-301B-8B58





PREFEITURA DE
PETROLINA

III – utilização de instrumentos que provoquem sofrimento aos animais;

IV – realização de apostas envolvendo animais.

Parágrafo Único - O descumprimento deste artigo sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá instituir cadastro municipal de criadores de Galo Mura, com a finalidade de:

I – controle sanitário;

II – orientação técnica;

III – preservação genética;

IV – participação em eventos, feiras e exposições autorizadas.

Art. 7º - O Município poderá promover ou apoiar:

I – feiras culturais e agropecuárias;

II – exposições de aves;

III – concursos de padrão genético e estética da raça;

IV – ações educativas sobre bem-estar animal e manejo responsável.

Art. 8º - VETADO

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Roberto da Gráfica, subscrito por Gabriel Menezes.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2308-9D67-301B-8B58> e informe o código 2308-9D67-301B-8B58





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 2.064/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

1) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Institui normas para a criação, preservação genética, manejo, exposição e cadastramento do Galo Mura no Município de Petrolina e dá outras providências” **Tombada sob nº 3.963 de 09 de outubro de 2026**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2308-9D67-301B-8B58> e informe o código 2308-9D67-301B-8B58





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2308-9D67-301B-8B58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 13/10/2026 09:39:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2308-9D67-301B-8B58>



EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 804-2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026

CONTRATO Nº 804-2026 - Processo Adm. Nº 244/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina. Contratada 4K DEDETIZAÇÕES LTDA, (19.797.332/0001-77), Valor Global R\$ 6.998,00. Data do Contrato: 13/10/2026. Prazo de vigência: 01 (um) ano. Petrolina, 13/10/2026. TARSILA MARIA RAMOS DA SILVA BARBOSA - Diretora Presidente - IGEPREV.